



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO nº 049/ 2005

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO,
PARA ATENDIMENTO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público nos órgãos públicos
municipais será das 07:00 às 13:00 h.

Art. 2º- Os órgãos e unidades em que houver necessidade de
funcionamento em horário diverso, o Secretário (a) Municipal baixará portaria
regulamentando o atendimento.

Parágrafo único – Neste caso, respeitando jornada de 06 horas
ininterruptas ou duas de 04 horas. Vedada a realização de horas extras.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 001/2005 e demais disposições em contrário.

Palácio Parecis em Diamantino, 28 de Outubro de 2005

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal